



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 25 de Março de 2022 • Ano IX • Nº 2300

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Aviso de Credenciamento Nº 004-2022-CR** - Objeto: Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissão Técnica Permanente para Credenciamento, tornam público a abertura de processo administrativo de Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de saúde de Ibipitanga
- **Edital Credenciamento Público Nº 030-2022-CR do Processo Administrativo Nº 004/2022.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

##ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2022-CR

##TEX Objeto: Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissão Técnica Permanente para Credenciamento, tornam público a abertura de processo administrativo de Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de saúde de Ibipitanga, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. O credenciamento será iniciado a partir da publicação deste aviso, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizada na Av. Cleriston Andrade, 815 – centro – Ibipitanga-Ba, CEP: 46.540-000. Edital disponível <http://www.ibipitanga.ba.io.org.br/diarioOficial>, podendo ser consultado/adquirido na íntegra ou na Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h. Informações (77) 3674-2022. Ibipitanga-Ba, 24 de março de 2022.

##ASS LAIS VENÂNCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA
##CAR Presidente da CPL

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 030-2022-CR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022.

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de saúde de Ibipitanga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 004-2022-CR

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 104/2019.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO

Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de saúde de Ibipitanga, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”.

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos de credenciamento.

Data: A entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 25 de março de 2022 das 08:00 às 12:00 na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – centro – Ibipitanga-Bahia, permanecendo em aberto para qualquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS– MINUTA DO CONTRATO

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, na Avenida Clériston Andrade, 815 – centro – Ibipitanga-Ba, ou pelo e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com ou telefone (77) 3674-2022.

Lais Venância Oliveira Paixão Vieira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

9.1.1. Todas as Pessoas Jurídicas e Físicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. As Pessoas Jurídicas e Físicas credenciadas terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

9.2.1. Pessoas jurídicas e físicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

9.2.2. Pessoas jurídicas e físicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.2.3. Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;

9.2.4. Pessoas Jurídicas e físicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal,

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

10.1.1. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
CREDENCIAMENTO N.º 004-2022-CR
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XxxxxxXxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS**

10.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

10.2.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



10.2.1.1. Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.

10.2.2. RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços:

10.2.3. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE)

10.2.4. Documentos dos dirigentes ou Representante legal:

a) Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

b) O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

10.2.5. Declaração (modelo no Anexo IV) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município do Ibipitanga.

10.2.6. Declaração (modelo no Anexo V) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

10.2.6.1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

10.2.6.2. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde (modelo anexo VI)

10.2.7. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle, conforme modelo do Anexo VII.

10.2.8. Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VIII.

10.2.8.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo IX)

10.2.8.2. DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993 (modelo anexo X)

10.3. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

10.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

10.3.3. Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

10.3.4.1. Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

10.3.5. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.6. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)..

10.4. Para comprovação de Regularidade Técnica:

10.4.1. Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia.

10.4.2. Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina.

10.4.3. Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

10.5. Para comprovação de Regularidade financeira:

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

10.6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

10.6. Para comprovação de Regularidade Pessoa Física:

10.6.1. RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços

10.6.2. Comprovante de Residência

10.6.3. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

10.6.4. Declaração (modelo no Anexo IV) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município do Ibipitanga.

10.6.5. Declaração (modelo no Anexo V) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

10.6.5.1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados

10.6.5.2. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde, ANEXO VI.

10.6.7. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle, conforme modelo do Anexo VII.

10.6.8. Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VIII.

10.6.8.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo IX)

10.6.8.2. DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993 (modelo anexo X)

10.7. Para comprovação de Regularidade Fiscal de Pessoa Física:

10.7.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

10.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para pessoa física que tem domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

10.7.3. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.7.4. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.8. Para comprovação de Regularidade Técnica:

10.8.1. Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia.

10.8.2. Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina.

10.8.3. Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação o credenciado deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada a través do Decreto nº 004 de 05 de janeiro de 2022, e pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2022, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

12.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

12.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Diário Oficial do Município.

12.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93).

12.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Diário Oficial do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

12.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

12.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Ibipitanga de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.11. O município de Ibipitanga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a utilizar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e com a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

13.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

13.2. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a CPL, receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

13.3. As Comissões, farão análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

13.4. A Prefeitura de Ibipitanga divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

13.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações

14. DOS PRAZOS, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a critério da contratante e concordância da contratada, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o credenciamento pela autoridade competente, a Secretaria de Saúde do Município de Ibipitanga, poderá firmar contrato específico com os credenciados, na forma deste Edital e Anexos, visando a execução do objeto deste ato convocatório.

15.2. O(s) credenciado(s) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. No ato da contratação, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15.5. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16.4. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



17.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

17.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

17.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

18.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

21.4. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

21.6. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qual quer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

21.10. Fica designado o foro da Cidade de Macaúbas, Estado da Bahia–Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. MINUTA DO CONTRATO;
- II. MODELO DE PROPOSTO DE PREÇOS;
- III. TERMO DISCRITIVO;
- IV. DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES;
- V. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS
- VI. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS
- VII. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



- VIII. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)
- IX. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- X. DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Ibipitanga – BA, 23 de março de 2022.

JOSENILTON RÊGO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde

LAIS VENÂNCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 004-2022-CR
CONTRATO Nº ____/2022**

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.364/0001-06, com sede na Avenida Clériston Andrade, 815 – centro – Ibipitanga-Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N ° sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Gestora do Fundo a SrªXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX - BA, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado (descrever se pessoa física ou jurídica) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPNJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado Bahia, neste ato representado pelo Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de saúde de Ibipitanga.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 004-2022-CR e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 12 (doze) meses.

3.2 –A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), amortizável mensalmente de Nota Fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica e União, CNDT, Estado e Município, quando pessoa física.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Credenciamento Nº. 004-2022-CR correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2299 - Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 02/14

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar atendimentos de urgência e emergências, englobando consulta médica; solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso; execução de procedimentos diagnósticos; e demais procedimentos que o profissional julgar necessários.

6.1.1. Prestar os serviços médicos no Hospital Municipal de Ibipitanga, situado na Avenida Clériston Andrade, nº 1129, Bairro Centro, conforme escala de horários definida entre o prestador de serviço e o Diretor Clínico do Estabelecimento.

6.1.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

6.1.3. Cumprir a escala de plantões elaborada pelo Diretor Clínico do Hospital Municipal e comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, quando não puder realizar o plantão médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



para que seja providenciada a troca de plantão, ressalvados caso fortuito ou força maior, devendo estes ser comunicados imediatamente ao acontecimento;

6.1.4. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;

6.1.5. Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais de saúde que fazem parte da equipe.

6.1.6. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.

6.1.7. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

6.1.8. Participar das reuniões convocadas pela direção do Hospital.

6.1.9. Comunicar a gestão com um (01) mês de antecedência quando necessário seu desligamento do município. O descumprimento acarretará multa conforme consta em contrato.

6.1.10. Será necessário que a CONTRATADA emita uma declaração de que o profissional de saúde que irá vincular ao município tenha carga horária disponível.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar esclarecimentos e informações a CONTRATADA que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

6.2.2. Analisar os relatórios elaborados e a produção da CONTRATADA.

6.2.3. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

6.2.4. Pagar a CONTRATADA mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

6.2.5. A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelos servidores públicos designadas pela gestão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.

6.2.6. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLAUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 65 da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 004-2022-CR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXX-Ba, 00 de xxxxx 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIPITANGA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....

CPF: CPF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	004-2022-CR

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de saúde de Ibipitanga.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor mensal	Valor global
01	Prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias), em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga.	01	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00

Declaramos expressamente que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

Dados a constar na proposta	
Nome ou Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	004-2022-CR

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de saúde de Ibipitanga.

1. OBJETO

Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica ou física, para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias), em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga.

1.1 Descrição e quantitativo do objeto

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor mensal	Valor global - 12 (doze) meses
01	Prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias), em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga.	01	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



A contratação em tela justifica-se eis que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Portanto com o objetivo de oferecer ações de saúde integralmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário que o município em Gestão Plena disponha de especialidades para o atendimento a demanda de seus usuários do SUS, assim faz-se necessário o credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os atendimentos médico de cirurgião geral serão realizados por meio do sistema de agendamento, ficando o controle a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 O profissional credenciado para a prestação deste serviço obriga-se a atender três (03) vezes por mês, vinte (20) fichas ambulatoriais:

3.2.1 Realizar consultas clínicas, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, assim como a realizar outras formas de tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos;

3.2.2 Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos (pequenas cirurgias);

3.2.3 Ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes;

3.2.4 Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica que estejam dentro de suas atribuições;

3.2.5 Encaminhar, quando necessário, os usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais;

3.2.6 Realizar consulta de demanda programada, e espontânea a depender da necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



3.2.7 Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou encaminhamentos mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

3.2.8 Realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

3.2.9 Todas as anotações referentes aos pacientes deverão ser anotadas nos prontuários utilizados pela Unidade de Saúde, com total registro de suas condutas;

3.2.10 Emitir atestado de óbito por determinações legais, caso necessário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Obrigar-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma dos serviços feito periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas em geral que se façam presentes.

4.3 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados, declarando-se neste ato a única responsável pelos resultados do objeto do presente instrumento.

4.4 A CONTRATADA realizará os trabalhos com a adequada qualidade, utilizando para isto todos os seus melhores esforços, técnicas e experiência, declarando-se, neste ato, perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade do serviço contratado.

4.5 A CONTRATADA arcará com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto acima, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

4.6 Fica obrigada a CONTRATADA a utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



- 4.7 Fica obrigada a CONTRATADA a comunicar a gestão com um (01) mês de antecedência quando necessário seu desligamento do município. O descumprimento acarretará multa conforme consta em contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Prestar esclarecimentos e informações a CONTRATADA que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- 5.2 Analisar os relatórios elaborados e a produção da CONTRATADA.
- 5.3 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- 5.4 Pagar a CONTRATADA mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- 5.5 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 5.6 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESA

Os recursos orçamentários para esta contratação serão atendidos pela dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2299 - Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 02/14

7. DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, após apresentação da Nota Fiscal, planilha de execução de serviços e certidões negativas validas, até o 10º dia do mês subsequente.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelos servidores públicos designadas pela gestão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

Eugênia Samira Rocha Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição

_____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Ibipitanga, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

XXXXXX, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2022, cujo objeto é Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), vinculadas a Secretaria Municipal de saúde de Ibipitanga, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

xxxxxxxxxxxx, de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS MÉDICOS**

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2022, cujo objeto é o Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga– SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Ibipitanga, de de.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022, cujo objeto é o Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

xxxxxxxxx _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
(EMPREGADO MENOR)

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibipitanga ____ de _____ de ____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº xx/2022, cujo objeto é o Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico em cirurgia geral, com consultas ambulatoriais, bem como procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias) em Unidades de Média Complexidade (MAC), e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibipitanga ____ de _____ de ____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM
QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993**

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Ibipitanga _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).